



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Estado de Minas Gerais

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Referência: **Pregão Eletrônico 071/2023**

A Prefeita Municipal de Papagaios/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 49 da Lei de Licitações de n.º 8.666/93, e considerando que:

O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula n.º 346, Sessão Plenária de 13.12.1963). A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula n.º 473, Sessão Plenária de 03.12.1969) (GN)

Devido à consternação que o recente falecimento do Prefeito do Municipal Mário Reis Filgueiras gerou em toda a população, não se vislumbra ambiente propício à realização do jantar de **encerramento do 4.º Torneio Leiteiro**.

DECIDE:

Revogar o Processo Licitatório de n.º 115/2023, Pregão Eletrônico n.º. 071/2023.

Publique e cumpra-se os atos decorrentes.

Papagaios, 11 de outubro de 2023.

Rislaine de Faria Cançado

Prefeita Municipal